



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



RESOLUÇÃO CEPEX Nº013/2011

Teresina, 02 de maio de 2011.

Regulamenta o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí que disciplina a Reintegração do Estudante em cursos de graduação da UESPI.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 02615/11,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião dia 29/04/2011,

RESOLVE

Art. 1º - A Reintegração do aluno em cursos de graduação da UESPI ficará condicionada aos seguintes requisitos:

- I- Existência de bloco e/ou disciplina para flexibilização;
- II- Cumprimento de adaptação curricular.

Art. 2º - Não terá direito a Reintegração:

- I - O aluno que sofreu processo disciplinar, julgado em última instância e, se aplicado como pena a exclusão em curso de Graduação da UESPI, **conforme Inciso II, do art. 46 do Regimento Geral da UESPI;**
- II - Quando da impossibilidade de integralização curricular no prazo previsto no Projeto Pedagógico de seu Curso, **conforme Inciso III do art. 46 do Regimento Geral da UESPI;**
- III - Quando for comprovado a matrícula em mais de um Curso de Graduação na UESPI, **conforme Inciso IV, do art. 46 do Regimento Geral da UESPI;**
- IV - Quando o aluno deixar de matricular-se por período superior a dois semestres ou três intercalados, **conforme Inciso V, do art. 46 do Regimento Geral da UESPI;**

Art. 3º O aluno só poderá ser Reintegrado duas vezes durante o período que corresponder à integralização de seu curso de Graduação.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



Art. 4º Compete ao Colegiado de Curso analisar o (s) pedido (s) de Reintegração, observando o que dispõe esta Resolução.

Art. 5º Após a publicação do resultado de Reintegração, o aluno terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEPEX